



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0178, DE 24 DE AGOSTO DE 2000.

**“DELEGA PODERES AO CHEFE DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PARA CRIAR, ALTERAR, MODIFICAR
E DELIBERAR SOBRE O SISTEMA
VIÁRIO DE BELA VISTA DO TOLDO”**

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a condição de criar, alterar, modificar e deliberar sobre o sistema viário do Município de Bela Vista do Toldo.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo Municipal terá autonomia de deliberação e decisão na modificação da forma de trânsito a ser implantada, assim como o sentido e alteração das vias principais, vicinais e de acesso, forma e tipo de estacionamento, enfim todas as condições relacionadas ao trânsito Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO
TOLDO**

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, quinta-feira, 24 de agosto de 2000.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na data supra.


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças